

Processo nº 16.759/2021	
Fls. nº	Rubrica

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

No dia 30 de setembro de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicado Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o nº 28.606.630/0001-23, registram-se o(s) preço(s) da empresa VOGAS MAGAZINE LTDA, com sede na Rua Dr. Idelbrando Ribeiro de Moura nº 26 - Loja 1 - Centro - Sumidouro -CEP 28.627-000 - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 02.345.977/0001-76, neste ato representada pelo seu representante legal, Ailton Custódio, portador do documento de identidade nº 06.634.058-9 órgão expedidor IFP-RJ, inscrito no CPF nº 783.218.167-20 para aquisição de gêneros alimentícios para desjejum e lanche para atender ao Ponto de Apoio para População em situação de Rua em cumprimento às disposições da Portaria MC 369/GM/MC de 29 de abril de 2020 para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) devido a Emergência em Saúde Pública por ocasião do coronavírus/ COVID19, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações contidas no termo de referência- anexo I do edital, pelo menor preço POR ITEM, decorrente do Pregão Eletrônico nº 078/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo 16.759/2021 e seu Anexo I - Termo de Referência, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	. U/G	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	CAFÉ; torrado e moído, de la qualidade, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 500g (selo abic). CATMAT 463583	pcte	180	Odebrech	11,20	2.016,00
6	DOCE DE LEITE; pastoso, embalagem original com no mínimo 400g, CATMAT 462601	Unid.	2.600	Triângulo	6,90	17.940,00
9	MANTEIGA; extra, com sal, em embalagem original com 200g. CATMAT 446397	Unid.	760	Serra	8,60	6.536,00
				and the second		

VALOR TOTAL REGISTRADO

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PRECOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.



Assinado de forma digital por Ailton Custodio Dados: 2021.10.01 15:19:53 -03'00'





Proces	so nº 16.759/2021
Fls. nº	Rubrica

2 - DO FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 - O fornecimento do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 3.2 -O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 3.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 3.2.2 por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 3.2.2.1 -quando o licitante registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 3.2.2.2 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 3.3 -Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

4. CADASTRO DE RESERVA

- 4.1 Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- 4.2 Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 4.3 A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da



Assinado de forma digital por Ailton Custodio Dados: 2021.10.01 15:20:13 -03'00'





Processo nº	16.759/2021
Fls. nº	Rubrica

proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

- 4.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.
- 4.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos de higiene pessoal recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 5.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 5.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93 e Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 5.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos de higiene pessoal fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1 Efetuar a entrega dos produtos de higiene pessoal em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL

Ailton Custodio Assinado de forma digital por Ailton Custodio Dados: 2021.10.01 15:21:04 -03'00' M



Processo nº 16.759/2021	
Fls. nº	Rubrica

ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos, ou em desacordo com a proposta de preços, edital e Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;
- 6.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 6.2 A contratada ficará sujeita ainda as seguintes condições;
- 6.2.1 Entregar os produots de higiene pessoal contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada no certame licitatório, informação nutricional, data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- 6.2.2 Repor os produtos de higiene pessoal dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 6.2.3 Seguir a programação enviada pelo Responsável Técnico Designado pela Casa de Acolhimento Institucional rigorosamente na forma que for demandada;
- 6.2.4 As quantidades dos produtos são estimativas com base na possível utilização de parte do objeto para até 40 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude não se obriga a adiquirir suas totalidades, adiquirindo apenas o quantitativo necessário ao atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento, observadas as idades que podem ser de 0 a 17 anos;
- 6.2.5 Os gêneros estocáveis, conforme dito anteriormente deverão ser entregues em período determinado e conforme solicitação do CREAS;
- 6.2.6 Obedecer o horário de entrega 9:00 às 16:00 de segunda a sexta feira;
- 6.2.7 Os gêneros deverão ser entregues em veículos apropriados para carga de alimentos, conforme categoria, observando a diferença entre estocáveis, frios e laticínios;
- 6.2.8 Os gêneros alimentícios entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar violada, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

Ailton Custodio Assinado de forma digital por Ailton Custodio Dados: 2021.10.01 N



Processo nº 16.759/2021		
Fls. nº	Rubrica	,

6.2.9 Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante prévia autorização da equipe técnica responsável pela CAIVS, desde que mantidas todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 7.2 Comete infração administrativa:
- 7.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 7.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.2.5. Não mantiver a proposta;
- 7.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 7.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência;
- 7.4.2. Multa:
- 7.4.2.1. Compensatória no percentual de até 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 7.4.2.2. Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 7.4.2.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio) por cento, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 7.4.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 7.4.2.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 7.4.2.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



Assinado de forma digital por Ailton Custodio Dados: 2021.10.01 15:21:38





Processo nº 16.759/2021	
Fls. nº	Rubrica

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.4.2.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

8. DA RESCISÃO

- 8.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 8.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 8.3 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;
- 8.4 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.
- 8.5 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Márco 1030 Municipal de Governo Márco Posé Obrrea Alves

Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude Matrícula 62.667

Ailton Custodio

Assinado de forma digital por Ailton Custodio

Dados: 2021.10.01 15:21:58 -03'00'

VOGAS MAGAZINE LTDA Ailton Custodio

R.G. nº 06.634.058-9-IFP-RJ / CPF nº 783.218.167-20

Ŋ